REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 371/2015

CONSIDERANDO QUE:

a) o art. 61 da Resolução nº 910, de 1991, Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, versa sobre as atribuições das Comissões, estabelecendo competências pertinentes à Comissão de Transporte, Trânsito e Serviços Municipais;

b) existem gargalos no tráfego da BR 324, em áreas de domínio territorial deste Município;

c) a população utiliza a BR 324 para chegar a Salvador, seja deste Município, seja de outros Estados, seja de residências às margens da referida BR;

d) os viadutos localizados em Pirajá e Brasil Gás precisam urgentemente sofrer intervenção viária para atender aos diversos movimentos de tráfego existentes nas regiões;

e) a BR 324 apresenta, nesses pontos, congestionamentos diários em decorrência da baixa mobilidade dos viadutos;

f) as intervenções, se realizadas, contribuirão para melhorar o trânsito da região de Pirajá e Brasil Gás, tendo em vista que os viadutos passarão a ter maior funcionalidade, a exemplo da construção de um viaduto de Brasil Gás para a Marginal da BR 324, sentido Salvador, que reduziria drasticamente o congestionamento na região e, consequentemente, o tempo de viagem dos diversos deslocamentos no entorno da região;

g) é necessário, portanto, construir acesso para o bairro de Pirajá, no sentido de tráfego Feira/Salvador, na altura do viaduto de Pirajá, com vistas a reduzir o volume de tráfego no viaduto de Brasil Gás, que, atualmente, apresenta elevado índice de congestionamento,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, requerer ao Ministério dos Transportes a melhoria de mobilidade na BR 324, criando acesso na cabeceira do viaduto de Pirajá e alça de acesso no viaduto de Brasil Gás, para a marginal da referida BR.

Sala da Comissão, 30 de agosto de 2016.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Everaldo Augusto**

Geraldo Júnior **Heber Santana**

Waldir Pires